



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Assinado de forma digital por
ANDRE EDMUNDO IAFURI
COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=22428026000178,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=ANDRE EDMUNDO IAFURI
COSTA:63238900200



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



LEI N. 913 DE 14 DE JULHO DE 2023

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(L.D.O.)

2.024

Rua Bento Marques, nº 830 3 Centro - Aral Moreira - MS - CEP: 79.930-000
Fone: (67) 3488-1116 - e-mail: camara@camaraaralmoreira.ms.gov.br



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



**PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 913/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso
de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no
art. 165, § 2º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Aral Moreira-MS, as
diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2023,
compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI – os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VII – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



**PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

- VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX – as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
- X – as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- XI – as limitações de empenho;
- XII – as transferências de recursos;
- XIII – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- XIV – Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e.
- XV – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

**DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3º Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/00;

II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – Manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que vise a melhoria da educação em nosso município;

VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, ciclovias, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias

Art. 4º Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Sub funções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Sub função, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralizações de créditos orçamentários.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

- I – Função, Subfunção e Programa;
- II – Grupos de Despesa;
- III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

- I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II – Juros e Encargos da Dívida – 2;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

- III – Outras Despesas Correntes – 3;
- IV – Investimentos – 4;
- V – Inversões Financeiras – 5; e
- VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Resolução n° 119 de 18 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

§ 5º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I – Mensagem;
- II – Texto da lei;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n° 4.320/64;
- V – Quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – Evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



**PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

II – Resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

IV – Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, sub função e programa;

V – Demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;

VI – Demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2024 e a estimada para 2024.

Art. 9º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS
PARA O PODER LEGISLATIVO**



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, a arrecadação até o mês de junho de 2023, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa, alterar as previsões desta Lei.

Art. 20 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 21 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 22 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 23 A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 24 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3º desta Lei.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

Art. 25 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 26 A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8º da Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 27 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 28 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea “b” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 30 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 28 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 31 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 29 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 32 No exercício de 2023, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 28 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 33 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 35. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- atualização da planta genérica de valores do município;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

- II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
- V- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 37 A proposta orçamentária do Município para 2024, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 38 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 39 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 40 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 41. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Executivo, de forma proporcional, às suas dotações, adotará o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

- I- redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II- racionalização com gastos com diárias;
- III- eliminação de despesas com horas extras;
- IV- eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- V- redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
- VI- contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XII



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



**PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 42 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 43 Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos desde que atendam um dos critérios abaixo, sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – de reconhecido sentido social

Art. 44 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 46 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 47 As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00 – LRF.

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

Art. 49 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 50 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 51 O Poder executivo estabelecerá normas relativas ao controle de custos medindo o consumo efetivo de insumos ou recursos destinados à prestação de serviços ou a formação de um produto, como também, mediante o emprego de indicadores avaliará o desempenho dos órgãos na execução das ações que lhe são pertinentes e que tenham contribuído para a prestação de um serviço ou para a formação de um produto.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 53 A classificação da estrutura programática para 2023 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 54 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



**PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida;
- III – transferências a Fundos e Fundações; e
- IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 55 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2024 serão orçadas a preços correntes.

Art. 56 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



1. Lei de Diretrizes Orçamentárias

(CF, art. 165, inc. II e LC n° 101/2000, art. 4º, inc. 1)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



**2. Comprovante de publicação e ampla
divulgação, inclusive em meios eletrônicos de
acesso público, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias
(LC n° 101/2000, art. 48)**

Rua Bento Marques, nº 830 3 Centro - Aral Moreira - MS - CEP: 79.930-000
Fone: (67) 3488-1116 - e-mail: camara@camaraaralmoreira.ms.gov.br



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E
ELABORAÇÃO DA
LDO 2.024

REALIZAÇÃO: PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

GESTÃO: ALEXANDRINO ARÉVALO
GARCIA



1


LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2024



2

AUDIÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO:

I - APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO,
OBEDECENDO A LRF E A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO



3

Obrigação Legal da Audiência Pública

✓ **Transparência, controle e Fiscalização**
Art. 48º Lei Compl. Federal 101/2000 3 Lei De Responsabilidade
Fiscal

✓ **Gestão Orçamentária Participativa**
Art. 44º Lei Federal 10.257/2001

 Audiências Públicas:
...uma questão de transparência
e responsabilidade fiscal.



4

Prazos LDO


✓ até 15 de abril

✓ Antes do primeiro recesso
parlamentar



5

A LDO TEM COMO OBJETIVO
ESTABELEÇER AS DIRETRIZES,
PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO, ORIENTANDO A
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA PARA CADA EXERCÍCIO.



6

1



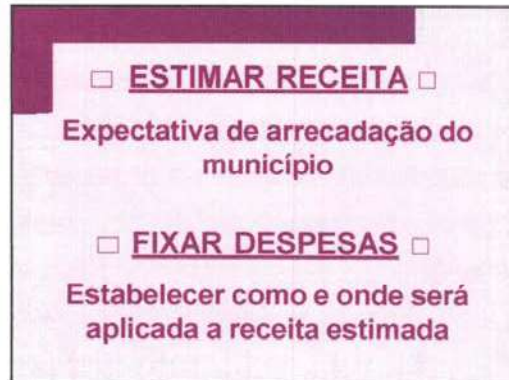
Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



7



8



9



10



11



12



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



13



14

RELAÇÃO DA LDO COM A LRF

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Art. 4º,

- "equilíbrio entre receitas e despesas;
- "critérios e formas de limitação de empenho;
- "normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados;
- "demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

15

RELAÇÃO DA LDO COM A LRF

ANEXO DE METAS FISCAIS:

As metas fiscais anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, e do montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, sendo, na prática, metas trienais.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS:

Avaliação de passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

16

O Anexo de METAS FISCAIS deverá

- avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- demonstrativo das metas anuais;
- consistência das metas fixadas nos três exercícios anteriores;
- a evolução do patrimônio líquido, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS e demais fundos públicos;
- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

17

AGRADECEMOS SUA PARTICIPAÇÃO !!

Unir-se é um bom começo,
manter a união é um
progresso, e trabalhar em
conjunto é a vitória

Henry Ford

18



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 – 2024



CONVITE

NÓS TEMOS UM CONVITE PARA VOCÊ:

VOCÊ É NOSSO CONVIDADO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE IRÁ APRESENTAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2.024. COMPAREÇA, CONHEÇA, OPINE.

COM A SUA PARTICIPAÇÃO, PODEREMOS, JUNTOS, CONSTRUIR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2.024**

DATA: 12 DE ABRIL/2023
HORÁRIO: 10:00 HS
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS ELIETE FERREIRA BERTONCELLO
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO Nº 102

Aral Moreira - MS, 05 de Abril de 2023.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 – 2024



ARAL MOREIRA
ADMINISTRANDO PARA TODOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da Audiência Pública, para discussão e participação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se:

DATA: 12 DE ABRIL/2023

HORÁRIO: 10:00 HS

LOCAL: CENTRO DE EVENTOS ELIETE FERREIRA BERTONCELLO

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO N° 102

Aral Moreira/MS, 05 de Abril de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Audiência Pública LDO 2024

Para fins de discussão/participação para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 9º § 4º, c/c art. 48, parágrafo único ambos da Lei Complementar 101/2000.



LISTA DE PRESEÇA

Local: Centro de Eventos de Aral Moreira Data: 12/04/2023 Hora: 10:00hs

	NOME	ASSINATURA
01	Thaís de Castro Junior de Sales	
02	WILLGE FALCÃO	
03	Dep. do Sr. Ben	
04	12/04/2023	
05	12/04/2023	
06	Claudia de F. Franques	
07	Dep. do Sr. Ben	
08	12/04/2023	
09	12/04/2023	
10	Nome do Sr. Ben	
11	Nome do Sr. Ben	
12	Nome do Sr. Ben	
13	Nome do Sr. Ben	
14	Nome do Sr. Ben	
15	Nome do Sr. Ben	
16	Nome do Sr. Ben	
17	SYZANIA RPA DE SOUZA	
18	Nome do Sr. Ben	
19	Nome do Sr. Ben	
20	Nome do Sr. Ben	
21	Nome do Sr. Ben	
22	Nome do Sr. Ben	
23	Gercino Rodrigues Alves	
24		
25		



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



**3. Relatório contendo as metas e ações
priorizadas para o exercício a que se refere, ou
sua referência no texto da lei
(CF, art. 165, inc. II, § 2º)**

Rua Bento Marques, nº 830 3 Centro - Aral Moreira - MS - CEP: 79.930-000
Fone: (67) 3488-1116 - e-mail: camara@camaraaralmoreira.ms.gov.br



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



PREFEITURA MUNICIPAL

ARAL MOREIRA - MS

LDO 2024

ANEXO I

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024

As diretrizes que o Município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

a) Apoiar o ensino infantil e fundamental, buscando a proteção à criança e ao adolescente;

b) intensificar as ações e programas do ensino infantil e fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, reduzindo a evasão escolar e melhorando os indicadores para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

II - Melhorar e intensificar programas na área da saúde visando motivar programas e ações no âmbito do saneamento básico com a ampliação de esgotos, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população, propor e buscar a gestão plena da saúde financiada pelo SUS.

III - Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



IV - Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

VII - Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

VIII - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

IX - Propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X - Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI - desenvolvimentos de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

XIII - executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

XIV - reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

XV - Desenvolvimento de ações direcionadas ao fortalecimento da gestão municipal urbana, visando à implantação do estatuto da cidade e à elaboração do Plano Diretor do Município.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2024 atenderão as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I - LEGISLATIVO MUNICIPAL

1- Manter as atividades do Legislativo, propiciando condições para atendimento das funções Fiscalizadoras;

2-Propiciar a capacitação do pessoal da Câmara, nas áreas de atuação do legislativo;

3-Adquirir veículos, equipamentos e material permanente;

4-Ampliar, reformar e manter o prédio da Câmara Municipal para propiciar ao Legislativo, melhor qualidade do desempenho das funções;

5-Aumentar qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação adequada, moderna e justa, com adequação de vencimentos compatíveis com as funções de cada setor;

6- Aumentar o número de funcionários do Poder Legislativo, através de processos seletivos e concursos públicos.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



II ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As metas da Administração Municipal para as áreas de Planejamento, Administração e Finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

- 1-Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
- 2-Aparelhar e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
- 3 -Revisão das Leis Municipais, Código de Obras, Código de Postura e Lei de Uso e Parcelamento de Solo;
- 4 -Aquisição de veículos, equipamentos, material de consumo, permanente e de informática;
- 5 -Manutenção dos órgãos da Administração Municipal;
- 6-Recuperação dos débitos inscritos e a inscrever em dívida ativa;
- 7-Ampliação da base contributiva da arrecadação própria municipal;
- 8 -Aprimorar o sistema de cadastro imobiliário, através de capacitação e ou de contratação de consultoria especializada, permitindo melhor lançamento de impostos urbanos e rurais e sua fiscalização;
- 9 -Implementar as ações de controle de gastos públicos, ajustes fiscais através de contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração de Receitas e Despesas;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



10 Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais;

11 Revisão do Código Tributário Municipal;

III - DESENVOLVIMENTO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

As metas para as atividades nas áreas de educação, saúde e assistência social da administração municipal contemplam ações integradas entre o setor público, voltado para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

EDUCAÇÃO:

1 -Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física existente;

2 -Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico 3 pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Secretaria de Educação;

3 -Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da Educação e da Secretaria Municipal de Educação;

4 -Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de aperfeiçoar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



5 -Consolidar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestres no âmbito da Rede Municipal de Ensino, viabilizando o aprimoramento e o estreitamento das relações dos diversos segmentos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;

6 -Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

7 -Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando à definição de uma política de ensino com qualidade;

8 -Ampliação, Reforma e Manutenção do Pólo Universitário e adequação de novos cursos;

9 -Construção de espaços esportivos públicos;

10 -Aquisição de materiais de consumo e permanentes à Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino;

11 -Manutenção do ensino público municipal, desenvolvendo programas de redução de repetência, alfabetização de adultos e Educação de Jovens Adultos (EJA);

12 -Manutenção dos programas de incentivo a melhoria da qualidade de ensino, viabilizando a adesão de convênios em programas do Ministério da Educação e Cultura e Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -MEC/FNDE;

13 -Garantir a distribuição de uniformes escolares, material escolar e esportivo à rede municipal de ensino;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



14 -Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que ele seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;

15 -Apoiar projetos pedagógicos promovidos pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

16 -Incentivar os alunos da Rede Municipal de Ensino na pesquisa técnico científica;

17 -Aquisição de ônibus, micro-ônibus e veículos para o transporte escolar e Secretaria Municipal de Educação;

18 -Promover capacitação contínua aos profissionais da Educação; Aquisição de material didático pedagógico e Manutenção das atividades da Secretaria.

19 – Aquisição de kits de materiais escolares e kits de uniformes para diversas estações, adequadas para todos alunos da rede municipal de ensino.

SAÚDE

01 -Promover campanhas de vacinação e de rotina para erradicação de doenças imprevisíveis;

02- Fortalecer e expandir a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes

Comunitários de Saúde (PACS) na atenção básica do Município;

03- Execução, manutenção e capacitação do sistema de vigilância em saúde; 22 -

04- Contratação e capacitação de recursos humanos para a área da saúde;

05- Aquisição de veículos e ambulâncias para atender as demandas da Secretaria de Saúde;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



- 06-Manutenção das atividades da Farmácia Básica Municipal, Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Fundo Municipal de Saúde;
- 07-Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de aperfeiçoar custos financeiros de estrutura organizacional;
- 08 -Consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
- 09 -Manter e ampliar o sistema de informatização do Sistema de Saúde;
- 10 -Priorizar os serviços de prevenção e promoção em saúde;
- 11 -Aquisição de materiais de consumo, permanentes e equipamentos para a Secretaria de Saúde;
- 12 -Reformar e ampliar o Hospital Municipal;
- 13 -Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde e Unidades administrativas (zoonoses, vetores, sanitária e outros);
- 14 -Manutenção de Unidades de Saúde e Hospital Municipal;
- 15 -Contratação de empresa especializada para o recolhimento de resíduos hospitalares;
- 16 -Implantação de um Eco-ponto;
- 17 -Contratação de empresa especializada para realização de Plano de Radioproteção, Levantamento Radio métrico e controle de qualidade do Hospital Municipal;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



18- Implantação de um mini Centro de Controle de Zoonoses (CCZ);

19- Implantação e implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da família (NASF);

20- Contratação de empresa especializada para gerenciar o faturamento do Hospital Municipal;

21- Construção de uma sede própria para a Farmácia Municipal e para o Núcleo de Apoio da Assistência Familiar (NASF);

22- Criação de um Plano de Cargos e Carreiras específico aos profissionais da área de saúde do nosso município.

PROMOÇÃO SOCIAL:

01 -Assegurar os mecanismos que permitam a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos e promoção social;

02 -Manter o sistema de informatização da Promoção Social;

03- Aquisição de materiais de consumo e permanentes à Secretaria Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social;

04- Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção social, geração de emprego e renda, triagem e encaminhamento;

05- Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos, propiciando sua integração social e fortalecendo os laços familiares, bem como o exercício da cidadania;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



06-Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável deles na família e comunidade para formação da cidadania;

07-Aperfeiçoar os trabalhos de regularização e urbanização social com implantação de loteamentos sociais;

08- Implantar programa de inclusão ao trabalho e renda por meio de Associações e entidades organizadas;

09- Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de habitação social, estimulando a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

10-Estimular a criação da central de programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda multifamiliar;

11-Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

12- Desenvolver projetos de apoio e orientações às gestantes carentes;

13-Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas portadoras de deficiências;

14- Apoiar associações comunitárias e entidades visando melhorar a política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

15- Realizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, fomentando e melhoria na qualidade do atendimento.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



16- Construção de prédios destinados ao atendimento da Secretaria de Promoção Social e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

17- Incentivar e divulgar a produção artesanal através de cursos e oficinas de trabalho;

18- Atender indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social que tiveram direitos violados, respeitando à cidadania, reconhecendo o grupo familiar como referência afetiva/moral e reestruturando as redes de reciprocidade social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

IV - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1 -Organizar a Gestão Pública para o processo de desenvolvimento econômico municipal;

2 -Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

3 -Promover o acesso à informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;

4 -Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;

5 -Recadastrar as atividades econômicas municipais;

6 -Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;

7 -Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



- 8 -Incentivar a divulgação ao produto turístico local;
- 9 -Realizar estudos e pesquisas sobre a produção, comercial e industrial do Município;
- 10 -Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
- 11 -Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
- 12 -Promover e disponibilizar estudos de mercado inerente ao desenvolvimento econômico;
- 13 -Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de central de abastecimento;
- 14 -Incentivar a implantação de laticínios, piscicultura e suinocultura.

V - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

As diretrizes para o planejamento urbano municipal, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento, a administração deve priorizar:

- 1 -Programa de paisagismo 3 construção e manutenção das praças públicas, muros, calçadas, canteiros e áreas verdes do Município, promovendo a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização e nos cuidados deles;
- 2 -Construção e manutenção do aterro Sanitário Controlado e Usina de reciclagem de lixo;
- 3 -Implantar Projeto de Sinalização Viária com o Departamento Estadual de Trânsito;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



- 8 -Incentivar a divulgação ao produto turístico local;
- 9 -Realizar estudos e pesquisas sobre a produção, comercial e industrial do Município;
- 10 -Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
- 11 -Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
- 12 -Promover e disponibilizar estudos de mercado inerente ao desenvolvimento econômico;
- 13 -Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de central de abastecimento;
- 14 -Incentivar a implantação de laticínios, piscicultura e suinocultura.

V - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

As diretrizes para o planejamento urbano municipal, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento, a administração deve priorizar:

- 1 -Programa de paisagismo 3 construção e manutenção das praças públicas, muros, calçadas, canteiros e áreas verdes do Município, promovendo a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização e nos cuidados deles;
- 2 -Construção e manutenção do aterro Sanitário Controlado e Usina de reciclagem de lixo;
- 3 -Implantar Projeto de Sinalização Viária com o Departamento Estadual de Trânsito;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



4 -Discussão, elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

5 -Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);

6 -Implantação de programa de controle e fiscalização das atividades geradoras de poluição sonora e visual;

7 -Manutenção de convênio com a AGRAER e IAGRO para o desenvolvimento técnico de pequenos produtores;

8 -Promover a certificação municipal vegetal e animal para produtos oriundos do Município e a construção da Feira do Produtor; incentivando a produção orgânica de alimentos e abastecimento do comércio local;

9 -Desenvolvimento do sistema de Licenciamento Ambiental das atividades potencialmente poluidoras a nível local;

10 -Estruturação de cinturão verde destinado à produção de hortifrutigranjeiros;

11 -Aquisição de imóveis destinados à expansão do perímetro urbano (loteamentos habitacionais);

12 -Implantar o viveiro de mudas nativas;

13-Promover palestras de conscientização ambiental e manejo do uso do solo;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



VI - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O serviço de infraestrutura tem como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

- 1 -Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade e qualidade;
- 2 -Ampliação e reforma do Paço Municipal;
- 3 -Construção e ampliação da rede de galerias pluviais e esgoto, e a pavimentação de vias públicas na sede e Distritos;
- 4 -Implementar o programa de coleta e reciclagem de lixo urbano;
- 5 -Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
- 6 -Construção e manutenção de pontes, aterros, cascalhamento e patrolamento das estradas municipais, mantendo o sistema viário do Município com readequação das estradas vicinais e municipais;
- 7 -Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
- 8 -Aquisição de veículos e maquinários pesados e sua manutenção;
- 9 -Implantação, ampliação e conservação da rede de iluminação pública, prédios públicos e praças públicas;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



10 -Construir a Feira do Produtor, incentivando a produção orgânica de alimentos e o abastecimento do comércio local;

11 -Promover a padronização de calçadas públicas com acesso pleno aos portadores de necessidades especiais;

12 – Aquisição de Área Cascalheira;

13 – Pavimentação asfáltica em todas as ruas dos Distritos de Rio Verde do Sul e São Luiz;

14 – Construção de uma praça no Distrito do São Luiz com quadra de areia e pista de caminhadas;

15 – Construção de uma Praça no Bairro Satélite com Parque Infantil.

16 – Construção de uma Ciclovía para o município de Aral Moreira;

17 – Aquisição de uma área para construção de casas populares na sede e distritos do município de Aral Moreira MS.

18 – Construção de um Balneário Municipal;

19 – Aquisição de área nos distritos, para construção de estacionamentos de veículos públicos;

20 – Ampliação de rede de iluminação pública em toda extensão habitadas nos distritos do município;

21 – Aquisição de 01 (um)ônibus para atender as demandas intermunicipal da população.

VII - CULTURA, ESPORTE E LAZER.

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



- 1 -Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares;
- 2 -Manter programas destinados ao lazer da população;
- 3 -Criação de espaços de recreação e lazer;
- 4 -Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, promovendo o intercâmbio esportivo e cultural com a valorização de novos atletas;
- 5 - Manter e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
- 6 -Coordenar à política cultural com a manutenção da Casa do Artesão voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços, bem como capacitando os artesãos;
- 7 -Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento do potencial turístico;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



- 8 -Construção, ampliação, reforma e manutenção de estrutura esportiva, e das estruturas existentes;
- 9 -Construção de quadra poliesportiva nas escolas municipais;
- 10 -Aquisição de material de consumo e permanente para o desenvolvimento do esporte e lazer.
- 11 Celebração de Convênio e/ou criação de Escolinha de Futebol, Voleibol, Jiu-Jitsu e/ou outras artes marciais:
- 12 Instalações de Parques Infantis no Distrito de São Luiz e Rio Verde do Sul;
- 13 Desenvolver Projeto para a Construção de Balneário Municipal.

Prefeitura de Aral Moreira MS, 14 de julho de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



4. Anexo 1 AMF Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativos de Metas Anuais (LC n° 101/2000, art. 4° § 1° e Portaria da STN)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
 Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2024

Lei: 913, Data: 14/07/2023

AMF - Demonstrativo (LRF art. 4º, 8º)

R\$ 100

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (b)PIB100	LIQ RCL (b)RCL%100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (c)PIB100	LIQ RCL (c)RCL%100	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (d)PIB100	LIQ RCL (d)RCL%100
Receita Total	85.000.000,00	82.490.000,00	47,8966	103,0750	90.000.000,00	87.500.000,00	47,2566	104,0310	95.000.000,00	92.150.000,00	47,0252	104,6110
Receitas Primárias (1)	73.621.796,73	71.417.445,61	41,4066	89,2804	75.182.865,85	73.597.906,97	39,9610	87,6090	76.107.882,75	75.564.666,25	38,6880	86,0100
Receitas Primárias Correntes de Múltiplas Fontes e Contribuições	71.171.611,62	69.016.403,27	40,0170	86,5080	73.508.819,97	71.109.535,37	38,5098	84,7130	75.508.084,57	74.262.842,08	37,8020	83,1470
Transferências Correntes	4.250.004,32	4.196.224,19	2,4310	524,900	4.455.784,45	4.322.110,92	2,3480	514,900	4.589.872,98	4.451.724,24	2,2310	505,90
Transferências Correntes de Múltiplas Fontes e Contribuições	62.124.188,02	60.270.150,22	34,0420	75,3470	63.998.211,60	62.079.265,25	33,7246	73,9520	65.018.157,95	63.901.613,21	32,6880	72,8790
Contribuições Receitas Primárias	4.714.112,28	4.277.018,64	2,6510	571,570	4.554.823,92	4.209.179,20	2,5530	560,100	5.000.468,64	4.830.454,58	2,4707	5,9640
Receitas Primárias de Capital	2.860.556,11	2.777.162,52	1,3730	2,0770	2.524.075,88	2.468.533,60	1,3104	2,2167	2.599.798,16	2.521.804,22	1,2950	2,8030
Despesas Total	83.600.000,00	82.490.000,00	47,8966	103,0750	90.000.000,00	87.500.000,00	47,2566	104,0310	95.000.000,00	92.150.000,00	47,0252	104,6110
Despesas Primárias (1)	76.611.803,36	74.257.428,90	42,0496	83,2716	78.827.321,66	76.662.502,01	42,7258	81,7930	81.102.141,31	78.306.177,06	40,2140	104,6110
Despesas Primárias Correntes Pessoal e Encargos Sociais	68.661.908,58	66.608.938,53	36,6216	45,4430	70.759.078,83	68.667.206,47	37,1597	44,6030	72.830.951,19	70.655.422,65	36,0210	89,8020
Outras Despesas Correntes	7.271.208,10	7.069.040,16	2,0710	37,8240	12.130.282,69	11.666.652,21	17,1749	47,1290	39.756.411,02	38.608.727,49	19,6280	80,2250
Outras Despesas Correntes de Múltiplas Fontes e Contribuições	31.184.780,28	30.258.808,27	17,5420	4,9570	3.887.254,91	3.770.617,26	2,6109	4,8930	4.003.872,56	3.883.756,38	2,19810	43,7760
Despesas Primárias de Capital	2.270.325,89	2.169.527,87	1,1290	4,0570	4.210.987,92	4.084.638,28	1,6010	4,86610	4.377.317,56	4.207.198,03	2,14820	36,4420
Despesas Primárias de Capital de Múltiplas Fontes e Contribuições	4.088.137,99	3.968.687,69	2,2940	3,2250	2.994.425,81	2.904.593,04	2,0450	3,66020	3.084.258,58	2.991.730,81	1,5370	4,4890
Resultado Primário (SMA RPPS) -	-2.967.206,45	-2.838.990,25	-1,0230	10,0370	7.941.033,32	7.606.075,22	4,1524	9,0610	7.434.541,12	7.230.965,57	3,9210	-3,29620
Resultado de Múltiplas Fontes e Contribuições	-4.230.758,48	-4.106.655,78	-2,0620	-51,9370	-3.561.100,61	-3.503.977,39	-1,8790	-6,0766	-6.295.782,00	-6.106.906,54	-3,11820	-3,29620
Resultado Semanal (SMA RPPS) -	-5.891.593,33	-5.771.150,63	-3,17620	71,8830	-1.024.842,16	-993.611,39	-2,7730	-40,3490	-1.034.081,30	-1.003.640,95	-0,34480	-6,9270
Resultado de Múltiplas Fontes e Contribuições	8.249.456,47	8.001.972,78	4,6070	10,0370	7.941.033,32	7.606.075,22	4,1524	9,0610	7.434.541,12	7.230.965,57	3,9210	-3,29620
Resultado Consolidado Equilibrado	-2.260.758,48	-2.106.655,78	-2,0620	-51,9370	-3.561.100,61	-3.503.977,39	-1,8790	-6,0766	-6.295.782,00	-6.106.906,54	-3,11820	-3,29620
Resultado Semanal Consolidado Equilibrado	-5.891.593,33	-5.771.150,63	-3,17620	71,8830	-1.024.842,16	-993.611,39	-2,7730	-40,3490	-1.034.081,30	-1.003.640,95	-0,34480	-6,9270

Fonte: SGP - PPA (R\$ 25.25.71) - M. M. PPO (R\$ 8M) - ARAL MOREIRA (Dados da emissão: 14/07/2023 - 08h:29m)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



5. Anexo 2 AMF 3 Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LC n° 101/2000, art. 4° § 2°, I, e Portaria da STN)

Rua Bento Marques, nº 830 3 Centro - Aral Moreira - MS - CEP: 79.930-000

Fone: (67) 3488-1116 - e-mail: camara@camaraaralmoreira.ms.gov.br



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

Lei: 913, Data: 14/07/2023

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	%dPIB	%dRCL	Metas Realizadas 2022 (b)	%dPIB	%dRCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)*100
Receita Total	72.000.000,00	45,91440	106,54630	73.551.600,10	-46,50180	101,66630	1.551.600,10	2,16000
Receita Primária (0)	69.991.868,16	44,61350	103,57470	69.655.036,14	-44,41800	106,06840	-336.831,92	-0,48000
Despesa Total	72.000.000,00	45,91440	106,54630	73.096.683,38	-46,60990	109,00410	1.096.683,08	1,51000
Despesa Primária (01)	71.453.665,00	45,56730	105,74880	69.902.545,91	-44,57880	106,42400	-1.551.119,09	-2,17000
Recebidos Primários (RPPS) - Acum. de Junho (0B) (1 - B)	-1.463.796,84	-0,03130	-2,16610	-247.509,67	-0,13780	-4,33560	1.216.287,17	-83,09130
Débito Público Consolidado (DPC)	0,00	0,00000	0,00000	0,90	0,00000	0,00000	0,90	0,00000
Débito Consolidado Liquidado (DL)	-14.042.830,61	-8,95510	-20,78070	-12.431.331,19	-7,27750	-17,83920	1.611.499,42	-11,48000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-23.425.219,35	-14,93830	-34,66690	-12.431.331,19	-7,27750	-17,83920	10.993.888,16	-46,91000

FONTE: SCPF - PPA (8.25.25.2711) MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA. Data Hora da emissão: 14 abr 2023 08h e 29m*



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



6. Anexo 3 AMF Anexo de Metas Fiscais, Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LC nº 101/2000, art. 4º § 2º, II, e Portaria da STN)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
 Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2024
 Lei: 913, Data: 14/07/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	66.206.000,00	8,76	72.000.000,00	7,00	81.000.000,00	12,50	83.000.000,00	4,94	90.000.000,00	5,88	95.000.000,00	5,56
Receitas Primárias (1)	65.409.930,00	7,00	69.991.868,16	8,76	89.044.456,17	27,22	73.624.170,73	-17,32	75.832.892,85	3,00	78.107.882,73	3,00
Despesa Total	66.200.000,00	8,76	72.000.000,00	9,58	81.000.000,00	12,50	83.000.000,00	4,94	90.000.000,00	5,88	95.000.000,00	5,56
Despesas Primárias (II)	65.210.500,00	9,58	71.453.665,00	833,99	7.502.331,28	-89,50	76.531.580,26	920,10	78.827.231,56	3,00	81.192.141,31	3,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa da Linha (III) = (I - II)	1.995.430,00	-833,99	-1.463.796,84	0,00	81.512.124,89	-5.670,59	-2.907.209,53	-103,57	-2.994.428,81	3,00	-3.084.258,58	3,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.904.000,00	0,00	0,00	0,00	5.902.213,44	0,00	8.249.456,47	38,36	8.496.940,16	3,00	8.571.848,56	0,88
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.697.000,00	-398,97	-14.042.830,61	0,00	5.902.213,44	-142,46	-4.236.758,45	-171,04	-4.363.801,20	3,00	-4.694.777,04	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	-23.425.219,35	0,00	0,00	0,00	5.894.549,53	0,00	-127.102,75	-102,16	-130.915,84	3,00

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	64.300.000,00	7,22	68.940.000,00	9,44	78.654.000,00	13,38	82.450.000,00	5,48	87.300.000,00	5,88	92.150.000,00	5,56
Receitas Primárias (1)	62.894.163,4	9,44	68.830.450,03	7,22	85.977.900,20	24,84	71.415.445,61	-16,89	73.557.908,97	3,00	75.764.646,25	3,00
Despesa Total	64.300.000,00	7,22	68.940.000,00	9,32	78.163.000,00	13,38	82.450.000,00	5,48	87.300.000,00	5,88	92.150.000,00	5,56
Despesas Primárias (II)	62.702.403,8	9,32	68.543.964,81	48,36	84.813.585,60	23,38	74.235.438,86	-12,49	76.462.502,01	3,00	78.756.277,06	3,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa da Linha (III) = (I - II)	1.917.596,2	-48,36	284.485,22	15,04	1.094.314,60	284,66	-2.819.993,25	-357,69	-2.904.593,04	3,00	-2.991.736,81	3,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.657.697,3	15,04	9.959.979,04	-88,33	5.735.535,97	-42,23	8.001.972,78	39,08	8.496.940,16	6,19	8.489.292,91	-0,09
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	44.516.346,1	-88,33	5.195.598,47	0,00	5.735.535,97	10,74	-4.109.655,70	-171,43	-4.363.801,20	6,19	-4.359.933,75	-0,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.894.549,53	0,00	-127.102,75	-102,16	-126.988,37	-0,09

FONTE: SCP - PPA [R.23.25.271], MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Datahora da emissão: 14 de Abril 2023 10h e 09m.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



7. Anexo 4 AMF Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido

(LC n° 101/2000, art. 4° § 2°, III, e Portaria da STN)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Page 1 of 1

Lei: 913, Data: 14/07/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	37.999.770,66	100,000	41.812.910,26	100,000	1.123.996,67	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	37.999.770,66	100,00	41.812.910,26	100,00	1.123.996,67	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-3.152.144,93		4.554.904,93	100,00	-29.725.463,09	100,000
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
TOTAL	-3.152.144,93	100,0	4.554.904,93	100,0	-29.725.463,09	100,00

FONTE: SCP1 - PPA [8.25.25.271]. MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA. Data/hora da emissão: 14/abr/2023 08h e 30m"



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



8. Anexo 5 AMF Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LC nº 101/2000, art. 4º § 2º, III, e Portaria da STN)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Lei: 913, Data: 14/07/2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL-ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (11)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) ((Ia - II d) + III h)	(h) ((Ib - II e) + III i)	(i) (Ic - III f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.271]. MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA. Data/hora da emissão: 14/abr/2023 08h e 31m"



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



**9. Anexo 6 AMF Anexo de Metas Fiscais,
Demonstrativo de Receitas e Despesas
Previdenciárias do Regime Próprio de
Previdência dos Servidores**
(LC nº 101/2000, art. 4º § 2º, IV, alínea <a= e Portaria da STN)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
 Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2024

Lei: 913, Data: 14/07/2023

AMF - Demonstrativo I (LRF art. 4º, §1º)

RS 100

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VI Corrente (a)	VI Constante	% PIB (b)PIB100	10 RCL (a)RCL100	VI Corrente (b)	VI Constante	% PIB (c)PIB100	10 RCL (b)RCL100	VI Corrente (c)	VI Constante	% PIB (d)PIB100	10 RCL (c)RCL100
Receita Total	83.000.000,00	82.290.000,00	47,8966	103,07580	99.000.000,00	87.200.000,00	47,2365	104,00108	95.000.000,00	92.150.000,00	47,05228	104,01110
Receitas Primárias (1)	73.024.796,73	71.418.445,61	41,49609	89,29840	75.832.805,85	71.557.808,97	39,96169	87,69010	78.107.882,73	75.264.646,25	38,65810	86,01900
Receitas Primárias Correntes de WBRS/SH - Taxas e Contribuições	1.171.611,62	990.952.402,27	40,01910	86,30870	71.508.819,97	71.109.535,17	38,61848	84,11150	75.501.084,57	71.262.842,00	37,89250	81,14750
Transferências Correntes	1.139.044,12	4.986.224,19	2,24310	524,990	4.455.784,45	4.322.110,92	2,14501	514,000	4.589.457,98	4.451.774,24	2,27310	505,580
Transferências Correntes de WBRS/SH - Taxas e Contribuições	62.114.186,07	907.701.060,42	14,04250	75,34710	63.998.211,60	62.079.285,25	13,72408	75,98420	65.918.157,95	63.940.613,21	32,64840	72,87900
Transferências Correntes de WBRS/SH - Taxas e Contribuições	4.113.471,25	47.290.864	2,65100	5,71970	4.884.823,92	4.709.179,20	2,55501	5,61010	5.000.468,64	4.850.454,58	2,41670	5,66400
Receitas Primárias de Capital	10.975.203,27	217.702.554	1,25710	2,97170	2.524.075,88	2.448.333,60	1,30104	2,91670	2.997.918,16	2.511.804,22	1,35760	2,60200
Despesa Total	83.000.000,00	82.290.000,00	47,8966	103,07580	99.000.000,00	87.200.000,00	47,2365	104,00108	95.000.000,00	92.150.000,00	47,05228	104,01110
Despesas Primárias (1)	76.811.580,26	74.218.438,56	41,64150	85,27160	78.827.321,66	78.462.502,01	41,53801	81,72310	81.192.141,31	78.756.377,05	40,21840	104,61110
Despesas Primárias Correntes	65.669.008,85	66.008.075,71	36,70160	45,44530	70.729.078,83	68.697.206,47	37,27166	44,60710	79.756.451,02	78.501.372,49	39,60810	89,04650
Despesas e Licenças Sistêmicas	17.271.258,10	36.590.040,06	21,07970	37,82640	31.130.382,69	31.166.665,21	16,23949	37,12908	33.094.500,17	32.101.665,16	16,39130	43,77960
Outras Despesas Correntes	11.104.206,48	30.528.908,27	17,54200	4,57660	3.887.254,91	1.770.637,26	1,07168	4,09200	4.007.872,56	3.887.356,38	1,08210	4,48890
Despesas de Capital	1.200.321,89	1.960.812,87	2,12360	4,93770	4.210.987,92	4.084.658,28	2,01848	4,69910	4.387.317,56	4.207.108,03	2,14820	4,48890
Despesas de Capital	4.008.437,79	3.868.681,96	2,29840	3,52580	2.994.425,81	2.904.493,04	1,61344	3,46020	3.084.258,58	2.991.703,81	1,52780	4,77810
Resultado Primário (SIM RPPS) -	-2.987.296,55	-2.819.993,25	-1,62810	10,01370	7.341.013,22	7.666.075,22	3,81360	9,60108	7.484.641,32	7.230.995,57	3,69210	-3,99620
Resultado Primário (SIM RPPS) -	8.239.456,47	8.401.072,78	4,60791	51,13770	4.520.100,01	4.103.292,29	1,57140	4,67950	4.285.782,00	4.108.908,24	1,11820	8,28700
Resultado Primário (SIM RPPS) -	-4.216.058,42	-1.097.657,76	-0,62920	21,48800	-1.024.342,36	-993.011,89	-0,52210	-0,94930	-1.034.081,59	-1.003.600,95	-0,54899	-6,01970
Resultado Primário (SIM RPPS) -	4.503.509,51	5.172.713,04	2,31820	71,88000	10,01370	7.341.013,22	3,81360	9,60108	7.484.641,32	7.230.995,57	3,69210	-3,99620
Resultado Primário (SIM RPPS) -	4.503.509,51	5.172.713,04	2,31820	71,88000	10,01370	7.341.013,22	3,81360	9,60108	7.484.641,32	7.230.995,57	3,69210	-3,99620

CON 11 - 879 - PVA [S.25.2.27] - VE - VE DPO DE ARAL MOREIRA - Para fins de controle 14 de abril 2023 - 08h - 25m



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



5. Anexo 2 AMF 3 Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

(LC n° 101/2000, art. 4° § 2°, I, e Portaria da STN)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
 Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2024

Lei: 913, Data: 14/07/2023

Page 1 of 1

ANF - Demonstrativo 2 (LRF-art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Meta Previsão 2022 (a)	%PIB	%RCL	Meta Realizada 2022 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c)/1000
Receita Total	72.000.000,00	43,91440	106,54630	73.551.600,10	-66,90380	105,66630	1.551.600,10	2,16000
Receita Primária (f)	69.991.868,16	44,63380	103,57470	69.655.036,24	44,41900	100,06840	-336.831,92	-0,48000
Despesa Total	72.000.000,00	43,91440	106,54630	71.090.683,08	-66,60990	105,06410	1.098.683,08	1,51000
Despesa Primária (d)	71.455.665,00	43,56270	103,74080	69.902.545,91	-44,57880	100,42400	-1.553.119,09	-2,17000
Resultado Primário (RESA RPPS) - Ativa de Início (DI) - (f - h.)	-1.463.796,84	-0,93330	-2,16610	-247.599,67	-0,15780	-0,33560	1.216.287,17	-83,09130
Dívida Pública Consolidada (DPC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	-14.042.830,61	-8,92510	-20,73070	-12.431.331,19	-7,92750	-17,83920	1.611.499,42	-11,48000
Resultado Normal (RESA RPPS) - Menor de Início	-23.425.219,35	-14,93830	-34,66480	-12.431.331,19	-7,92750	-17,83920	10.993.888,16	-46,93000

FONTE: SCPN - PPA (R.25.25.271) - MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA. Data-hora da emissão: 14 abr 2023, 08h e 29m



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



**6. Anexo 3 AMF Anexo de Metas Fiscais,
Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as
Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**
(LC n° 101/2000, art. 4° § 2°, II, e Portaria da STN)

Rua Bento Marques, nº 830 3 Centro - Aral Moreira - MS - CEP: 79.930-000
Fone: (67) 3488-1116 - e-mail: camara@camaraaralmoreira.ms.gov.br



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

2024
Lei: 913, Data: 14/07/2023

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	66.200.000,00	72.000.000,00	8,76	81.000.000,00	12,50	85.000.000,00	4,94	90.000.000,00	5,88	95.000.000,00	5,56
Receitas Primárias (1)	66.409.930,00	69.991.888,16	7,06	80.044.456,17	12,22	71.624.170,73	-17,32	75.833.893,85	3,00	78.107.882,73	3,00
Despesa Total	66.200.000,00	72.000.000,00	8,76	81.000.000,00	12,22	85.000.000,00	4,94	90.000.000,00	5,88	95.000.000,00	5,56
Despesas Primárias (H)	66.210.500,00	71.453.665,00	9,38	77.502.331,28	-80,38	76.591.280,26	920,13	78.827.221,66	3,00	81.192.141,51	3,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (11D) = (1 -	199.430,00	-1.463.796,84	-833,99	81.542.124,89	-5.670,39	-2.907.209,53	-103,57	-2.994.425,81	3,00	-3.084.258,58	3,00
D) Dívida Pública Consolidada (DPC)	9.004.000,00	0,00	0,00	5.982.213,44	0,00	8.249.456,47	38,38	8.496.940,16	3,00	8.571.848,36	0,88
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.697.000,00	-14.042.830,61	-398,97	5.982.213,44	-142,46	-4.226.738,45	-171,06	-4.363.861,20	3,00	-4.494.777,04	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-23.425.219,35	0,00	0,00	0,00	5.894.429,53	0,00	-127.102,75	-102,16	-130.915,84	3,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	64.300.000,0	68.540.000,00	7,22	78.165.000,00	13,18	82.450.000,00	5,48	87.300.000,00	5,88	92.150.000,00	5,56
Receitas Primárias (1)	62.894.163,4	68.830.430,03	9,44	85.977.900,20	24,84	71.415.445,61	-16,89	73.597.908,97	3,00	75.764.646,25	3,00
Despesa Total	64.300.000,0	68.540.000,00	7,22	78.165.000,00	13,18	82.450.000,00	5,48	87.300.000,00	5,88	92.150.000,00	5,56
Despesas Primárias (H)	62.702.403,8	68.545.964,81	9,32	84.813.585,60	23,76	74.235.418,86	-12,49	76.463.502,01	3,00	78.756.277,06	3,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (11D) = (1 -	191.759,5	284.485,22	48,36	1.094.314,60	284,66	-2.819.939,25	-357,69	-2.904.593,04	3,00	-2.991.730,81	3,00
D) Dívida Pública Consolidada (DPC)	8.657.692,3	9.299.979,04	15,04	5.733.535,97	-42,23	8.001.972,78	39,08	8.496.940,16	6,19	8.489.292,91	-0,09
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	44.516.546,1	5.193.598,47	-88,33	5.733.535,97	10,74	-4.109.655,70	-171,43	-4.363.861,20	6,19	-4.359.935,73	-0,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.894.429,53	0,00	-127.102,75	-102,16	-126.988,37	-0,09

FONTE: SCP - PPA [R.23.25.271], MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Datas da emissão: 14 abr 2023 10h e 09m"



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



7. Anexo 4 AMF Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido

(LC n° 101/2000, art. 4° § 2°, III, e Portaria da STN)

Rua Bento Marques, nº 830 3 Centro - Aral Moreira - MS - CEP: 79.930-000
Fone: (67) 3488-1116 - e-mail: camara@camaraaralmoreira.ms.gov.br



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Page 1 of 1

Lei: 913, Data: 14/07/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	37.999.770,66	100,000	41.812.910,26	100,000	1.123.996,67	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	37.999.770,66	100,00	41.812.910,26	100,00	1.123.996,67	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-3.152.144,93		4.554.904,93	100,00	-29.725.463,09	100,000
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
TOTAL	-3.152.144,93	100,0	4.554.904,93	100,0	-29.725.463,09	100,00

FONTE: SCP! - PPA [8.25.25.271], MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA. Data/hora da emissão: 14/abr 2023 08h e 30m"



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



8. Anexo 5 AMF Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

(LC n° 101/2000, art. 4° § 2°, III, e Portaria da STN)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 1 of 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Lei: 913, Data: 14/07/2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o. § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL-ALIENAÇÃO DE ATIVOS(j)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (11)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) ((1a - 11d) + 11h)	(h) ((1b - 11e) + 11i)	(i) (1c - 11f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [R.25.25.271], MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA, Data/hora da emissão: 14/abr/2023 08h e 31m"



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



9. Anexo 6 AMF Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

(LC n° 101/2000, art. 4° § 2°, IV, alínea <a= e Portaria da STN)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

Page 1 of 3

Lei: 913, Data: 14/07/2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	5.073.745,27	4.516.966,78	4.234.491,23
Receita de Contribuições dos Segurados	1.879.843,02	3.915.860,50	2.140.892,19
Civil	1.879.843,02	3.915.860,50	2.140.892,19
Ativo	1.879.843,02	3.915.860,50	2.140.892,19
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.756.313,74	0,00	1.462.384,14
Civil	1.756.313,74	0,00	1.462.384,14
Ativo	1.756.313,74	0,00	1.462.384,14
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.437.588,51	599.237,87	631.214,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.437.588,51	599.237,87	631.214,90
Receita de Serviços	0,00	1.868,41	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amor! Déficit Atuarial (11)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) - (I + III - II)	5.073.745,27	4.516.966,78	4.234.491,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	1.767.061,57	1.724.795,61	1.623.269,73
Aposentadorias	1.389.145,50	1.304.230,08	1.298.475,88
Pensões	377.916,07	420.565,53	311.041,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	13.752,45
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	235.841,15	290.743,77	227.581,17
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	235.841,15	290.743,77	227.581,17
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.002.902,72	2.015.539,38	1.850.850,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) - (IV - V)	3.070.842,55	2.501.427,40	2.383.640,33

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,001	0,001	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	5.073.745,27	4.516.966,78	4.234.491,23

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	460.000,00	1.887.516,00	1.367.400,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

Page 2 of 3

Lei: 913, Data: 14/07/2023

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	8.016.121,49	10.143.488,41
Investimentos e Aplicações	15.692.010,68	13.274.798,57	8.783.172,52
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recetta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX)= (VII+ VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS R.PPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI)- (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,001	0,001	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

Page 3 of 3

Lei: 913, Data: 14/07/2023

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,001	0,001	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)= (XIII+ XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)= (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX)= (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCP1 - PPA [8.25.25.271], MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA. Data-hora da emissão: 14/abr/2023 08h e 31m"



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

Page 1 of 4

Lei: 913, Data: 14/07/2023

RREO-ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)= ("d" exercício anterior) + (e)
	(a)	(b)	(c)= (a-b)	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	5.675.119,29	2.582.965,30	3.092.153,99	24.268.985,44
2024	6.025.425,51	2.807.270,84	3.218.154,67	27.487.140,11
2025	5.814.879,45	2.888.710,53	2.926.168,92	30.413.309,03
2026	5.678.941,93	2.998.947,75	2.679.994,18	33.093.303,21
2027	5.739.482,99	3.085.475,40	2.654.007,59	35.747.310,80
2028	5.914.285,62	3.240.472,24	2.673.813,38	38.421.124,18
2029	6.081.128,69	3.591.303,73	2.489.824,96	40.910.949,14
2030	6.239.753,75	3.940.744,28	2.299.009,47	43.209.958,61
2031	6.382.133,23	4.445.717,91	1.936.415,32	45.146.373,93
2032	6.519.663,43	4.700.800,50	1.818.862,93	46.965.236,86
2033	6.632.377,25	5.362.173,11	1.270.204,14	48.235.441,00
2034	6.688.506,36	5.563.809,24	1.124.697,12	49.360.138,12
2035	6.679.399,60	5.887.106,34	792.293,26	50.152.431,38
2036	6.763.864,55	6.145.468,05	618.396,50	50.770.827,88
2037	6.844.464,61	6.324.795,89	519.668,72	51.290.496,60
2038	6.909.893,30	6.730.527,26	179.366,04	51.469.862,64
2039	6.955.565,74	7.216.245,30	-260.679,56	51.209.183,08
2040	7.005.313,64	7.195.711,50	-190.397,86	51.018.785,22
2041	7.046.566,22	7.433.277,72	-386.711,50	50.632.073,72
2042	7.080.550,95	7.645.898,34	-565.347,39	50.066.726,33
2043	7.102.816,76	7.933.276,73	-830.459,97	49.236.266,36
2044	7.127.452,63	7.925.360,96	-797.908,33	48.438.358,03
2045	7.142.277,56	8.167.668,54	-1.025.390,98	47.412.967,05
2046	7.147.743,56	8.392.598,08	-1.244.854,52	46.168.112,53
2047	7.156.977,87	8.339.414,59	-1.182.436,72	44.985.675,81
2048	7.152.375,79	8.646.355,28	-1.493.979,49	43.491.696,32
2049	7.160.015,49	8.849.578,86	-1.689.563,37	41.802.132,95
2050	7.151.986,29	8.765.010,04	-1.613.023,75	40.189.109,20
2051	7.155.410,13	8.451.185,15	-1.295.775,02	38.893.334,18
2052	7.187.159,75	8.229.976,34	-1.042.816,59	37.850.517,59
2053	7.225.685,22	8.303.027,86	-1.077.342,64	36.773.174,95
2054	7.274.687,14	8.339.881,24	-1.065.194,10	35.707.980,85
2055	7.288.601,48	8.416.249,40	-1.127.647,92	34.580.332,93
2056	4.538.259,97	8.265.608,05	-3.727.348,08	30.852.984,85
2057	4.287.696,32	8.463.665,76	-4.175.969,44	26.677.015,41
2058	4.109.907,47	8.593.825,24	-4.483.917,77	22.193.097,64
2059	3.931.005,86	8.526.609,23	-4.595.603,37	17.597.494,27
2060	3.703.069,76	8.857.534,01	-5.154.464,25	12.443.030,02
2061	3.496.943,60	8.630.088,15	-5.133.144,55	7.309.885,47
2062	3.307.611,50	8.625.584,84	-5.317.973,34	1.991.912,13
2063	3.255.263,70	8.634.740,09	-5.379.476,39	-3.387.564,26
2064	3.279.839,27	8.381.980,77	-5.102.141,50	-8.489.705,76
2065	3.292.914,76	8.505.147,43	-5.212.232,67	-13.701.938,43
2066	3.302.371,83	8.232.148,80	-4.929.776,97	-18.631.715,40
2067	3.326.437,35	8.224.686,04	-4.898.248,69	-23.529.964,09
2068	3.382.944,38	8.179.645,14	-4.796.700,76	-28.326.664,85
2069	3.417.400,08	8.018.615,93	-4.601.215,85	-32.927.880,70
2070	3.436.006,37	7.906.075,86	-4.470.069,49	-37.397.950,19
2071	3.451.703,13	7.870.287,69	-4.418.584,56	-41.816.534,75
2072	3.483.369,94	7.879.205,10	-4.395.835,16	-46.212.369,91
2073	3.518.146,83	7.888.204,38	-4.370.057,55	-50.582.427,46
2074	3.560.412,07	7.992.421,03	-4.432.008,96	-55.014.436,42
2075	3.586.370,73	8.041.200,21	-4.454.829,48	-59.469.265,90
2076	3.625.945,14	8.084.668,57	-4.458.723,43	-63.927.989,33
2077	3.649.947,56	8.097.385,53	-4.447.437,97	-68.375.427,30
2078	3.680.977,83	8.535.197,84	-4.854.220,01	-73.229.647,31
2079	3.720.854,35	8.517.493,41	-4.796.639,06	-78.026.286,37



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

Page 2 of 4

Lei: 913, Data: 14/07/2023

RREO-ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)= ("d" exercício anterior) + (e)
	(a)	(b)	(c)= (a-b)	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	3.766.624,63	8.563.288,69	-4.796.664,06	-82.822.950,43
2081	3.799.209,59	8.312.828,90	-4.513.619,31	-87.336.569,74
2082	3.855.543,02	8.614.536,28	-4.758.993,26	-92.095.563,00
2083	3.901.959,84	8.574.517,61	-4.672.557,77	-96.768.120,77
2084	3.938.605,50	8.729.574,89	-4.790.969,39	-101.559.090,16
2085	3.977.654,95	8.785.879,04	-4.808.224,09	-106.367.314,25
2086	4.018.799,13	8.966.139,88	-4.947.340,75	-111.314.655,00
2087	4.061.960,47	8.925.996,22	-4.864.035,75	-116.178.690,75
2088	4.100.827,27	9.007.577,05	-4.906.749,78	-121.085.440,53
2089	4.142.723,09	9.088.813,33	-4.946.090,24	-126.031.530,77
2090	4.184.121,67	8.866.501,12	-4.682.379,45	-130.713.910,22
2091	4.238.632,92	8.801.253,46	-4.562.620,54	-135.276.530,76
2092	4.292.135,46	8.642.718,63	-4.350.583,17	-139.627.113,93
2093	4.319.987,60	8.385.610,37	-4.065.622,77	-143.692.736,70
2094	4.365.538,35	8.230.023,15	-3.864.484,80	-147.557.221,50
2095	4.409.172,77	7.961.376,99	-3.552.204,22	-151.109.425,72
2096	4.460.637,08	7.857.794,00	-3.397.156,92	-154.506.582,64
2097	4.505.232,65	7.353.962,46	-2.848.729,81	-157.355.312,45



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

Page 3 of 4

Lei: 913, Data: 14/07/2023

RREO-ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)= ("d" exercício anterior) + (e)
	(a)	(b)	(c)= (a-b)	

PLANO FINANCEIRO

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Page 4 of 4

2024

Lei: 913, Data: 14/07/2023

RREO-ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)= ("d" exercício anterior) + (e)
	(a)	(b)	(c)= (a-b)	

PLANO FINANCEIRO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCP! - PPA [8.25.25.271]. MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA. Data/hora da emissão: 14/abr/2023 08h e 33m



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



10. Anexo 7 AMF Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(LC n° 101/2000, art. 4° § 2°, V e Portaria da STN)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



11. Anexo 8 AMF Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(LC n° 101/2000, art. 4° § 2°, V e Portaria da STN)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



ANEXO I DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO LEI **DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

DESPESAS OBRIGATÓRIAS, CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
(LC 101, ART. 9º, PARÁGRAFO 2º)

I - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

- 1 3 Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 3 Alimentação Escolar 3 Recursos FNDE;
- 3 3 Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar 3 Sistema Único de Saúde;
- 4 3 Atendimento à População com Medicamentos;
- 5 3 Benefícios Previdenciários;
- 6 3 Manutenção do Ensino Fundamental;
- 7 3 Manutenção da Educação Infantil;
- 8 3 Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado;
- 9 3 Fornecimento de Cestas Básicas;
- 10 3 Atendimento Assistencial Básico 3 PAB SUS;
- 11 3 Assistência Social Geral;
- 12 3 Transporte Escolar;
- 13 3 Amortização da Dívida Contratada;

II 3 OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

- 1 3 Limpeza e Conservação;
- 2 3 Vigilância;
- 3 3 Abastecimento de Água;
- 4 3 Serviços de Energia;

Aral Moreira - MS, 14 de julho de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

Lei: 913, Data: 14/04/2023

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 100

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	4.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.039.062,00
(-) Transferências ao FUNDEB	594.851,68
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.366.086,32
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) (I+II)	1.366.086,32
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) (III-IV)	1.366.086,32

FONTE: SCP1 - PPA [8.25.25.271], MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA, Data/hora da emissão: 14/abr 2023 08h e 34m*



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



12. Anexo 1 ARF Anexo de Riscos Fiscais, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, ou Declaração de Inocorrência de Movimento

(LC n° 101/2000, art. 4°, § 3° e Portaria da STN)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

Page 1 of 1

Lei: 913, Data: 14/04/2023

ARP (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	100.000,00	Será utilizada a Reserva de Contingência prevista nesta lei e na Lei Orçamentária Anual que poderá ser utilizada integralmente, se sário para atender as ocorrências de riscos.	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	70.000,00	Será utilizada a Reserva de Contingência prevista nesta lei e na Lei Orçamentária Anual que poderá ser utilizada integralmente, se sário para atender as ocorrências de riscos.	70.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	170.000,00	SUBTOTAL	170.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	280.000,00	Limitação de Empenho	280.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	250.000,00	Limitação de Empenho	250.000,00
SUBTOTAL	680.000,00	SUBTOTAL	680.000,00
TOTAL	850.000,00	TOTAL	850.000,00

FONTE: SCP1 - PPA [8.25.25.271], MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA, Data/hora da emissão: 14/abr 2023 08h e 36m"



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos fiscais são fatos imprevisíveis que poderão frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e de transferências de outras esferas de governo, como, por exemplo, alterações no nível de atividade econômica e no índice de inflação. Estes fatos, da mesma forma, poderão ser fatores determinantes de possíveis desvios na projeção utilizada para as previsões da despesa.

Os riscos fiscais dividem-se em duas categorias:

- ⌚ Orçamentários; e
- ⌚ Passivos contingentes.

Os riscos orçamentários dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Alguns fatores poderão frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e transferências de outras esferas de governo, entre as quais se pode destacar a não-concretização de crescimento do Produto Interno Bruto 3 PIB previsto para 2024.

As variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo Município são o nível de atividade econômica e a taxa de inflação.

O Município vem mantendo o equilíbrio em suas contas. Para o ano de 2024 não será diferente.

Outros riscos que poderão acontecer são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamentos de processos judiciais que envolvam o Município, danos causados pelo Município a terceiros e passíveis de indenizações, entre outros.

Aral Moreira - MS, 14 de Julho de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAL MOREIRA

GESTÃO 2021 3 2024



13. Documentos Diversos

Rua Bento Marques, nº 830 3 Centro - Aral Moreira - MS - CEP: 79.930-000
Fone: (67) 3488-1116 - e-mail: camara@camaraaralmoreira.ms.gov.br



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento

Projeção do Produto Interno Bruto de Mato Grosso do Sul

Anos	2	2	2	2 2	2 2	2 22	2 2	2 2	2 2	2 2	2 2
Deflator Implícito do PIB (até 2020) e IPCA/IBGE (a partir de 2021) (%)*	2										
Taxa de Crescimento Real (%)		2		2			2		2		
PIB de MS (R\$ milhões)**			2	22 2	2 2				2 2	2	2

Fonte:SEMAGRO/MS

* IPCA estimado a partir de 2023

** PIB estimado a partir de 2021

A projeção do crescimento do produto interno bruto de Mato Grosso do Sul, tem como parâmetros, a taxa média de crescimento real projetada, tendo como base o comportamento dos anos anteriores, e a expectativa de evolução do índice de preço ao consumidor ampliado 3 IPCA. As projeções têm como base o cálculo do produto interno bruto desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em parceria com o IBGE, que avalia o comportamento anual do conjunto e dos principais setores da economia estadual.

A economia de Mato Grosso do Sul historicamente vem crescendo a uma taxa média de 3,24% ao ano, considerando aqui o período de 2003 a 2020, já nos últimos cinco anos a média de crescimento da economia estadual foi de 0,66% ao ano, entre 2015 e 2020, onde o setor primário obteve o melhor desempenho com um crescimento médio de 5,52%, seguido do setor secundário com uma taxa média anual de 0,34%.

Esta projeção tem por objetivo somente assessorar o Poder Público Estadual e Municipal na elaboração das suas atividades de planejamento e orçamento, apresentando o dimensionamento dos parâmetros do Produto Interno Bruto estadual, cumprindo orientação da Secretaria do Tesouro Nacional conforme Portaria nº 375 de 08 de julho de 2020.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO Nº 201/2023

Projeto de Lei Nº 913/2023

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de
suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art.
165, § 2º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Aral Moreira-MS,
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de
2023, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

Câmara Municipal de
Aral Moreira
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116
Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaramoreira.ms.gov.br
Aral Moreira-Mato Grosso do Sul
Plenário das Deliberações

Aprovado (x)	Projeto de Lei	Nº 001/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>unanimidade</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26/06/2023</u>	Requerimento	
<u>[Signature]</u> Presidente	Indicação	
	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda Aditiva	

AUTORIA DOS VEREADORES: CLEONICE DOS SANTOS, PROFESSOR MARIO, CAROL BRANDÃO, ESTEVÃO CASTILHO E GILSON BICÃO.

Projeto de Lei nº 913/2023.

Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item VI - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o subitem 12 - **Aquisição de Área Cascalheira.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a emenda considerando a necessidade de uma área cascalheira para extração de recursos que podem auxiliar na manutenção das estradas de chão/terra do município de Aral Moreira.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 05 de junho de 2023.

[Signature]
Cleonice Nunes dos Santos
Vereadora

[Signature]
Mario E. Ferreira
Vereador

[Signature]
Caroline B. Cerqueira
Vereadora

[Signature]
Estevão Castilho
Vereador

[Signature]
Gilson Oliveira
Vereador



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116
Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaramoreira.ms.gov.br
Aral Moreira-Mato Grosso do Sul

Plenário das Deliberações

Aprovado (x)	Projeto de Lei	Nº 002/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>unanimidade</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26 / 06 / 2023</u>	Requerimento	
<u>[Assinatura]</u> Presidente	Indicação	
	Moção	
	X Emenda Aditiva	

AUTORIA DOS VEREADORES: CLEONICE DOS SANTOS, PROFESSOR MARIO, CAROL BRANDÃO, ESTEVÃO CASTILHO E GILSON BICÃO.

Projeto de Lei nº 913/2023.

Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item VI - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o subitem 13 - Pavimentação asfáltica em todas as ruas dos distritos de Rio Verde do Sul e de São Luis.

JUSTIFICATIVA

A construção do asfalto é uma necessidade eminente e uma das cobranças constantes da população. Salientando que os mesmos tem o direito aos benefícios desta infraestrutura mínima, como a pavimentação, possibilitando melhor qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos, ciclistas e pedestres.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 05 de junho de 2023.

[Assinatura]
Cleonice Nunes dos Santos
Vereadora

[Assinatura]
Mario E. Ferreira
Vereador

[Assinatura]
Caroline B. Cerqueira
Vereadora

[Assinatura]
Estevão Castilho
Vereador

[Assinatura]
Gilson Oliveira
Vereador



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116
Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaralmoreira.ms.gov.br
Aral Moreira-Mato Grosso do Sul

Plenário das Deliberações

Aprovado (x)	Projeto de Lei	Nº 003/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>unanimidade</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26/06/2023</u>	Requerimento	
<u>[Assinatura]</u>	Indicação	
Presidente	Moção	
	X Emenda Aditiva	

AUTORIA DOS VEREADORES: CLEONICE DOS SANTOS, PROFESSOR MARIO, CAROL BRANDÃO, ESTEVÃO CASTILHO E GILSON BICÃO.

Projeto de Lei nº 913/2023.

Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item III - DESENVOLVIMENTO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o subitem 39 - **Construção de uma sede própria para a Farmácia Municipal e para o Núcleo de apoio da Assistência Familiar (NASF).**

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo construir um espaço próprio para a Farmácia Municipal e também para a equipe do Núcleo de apoio da Assistência Familiar em nosso município, desta forma, oferecendo um local amplo e apropriado aos funcionários para melhor atender a população.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 05 de junho de 2023.

[Assinatura]
Cleonice Nunes dos Santos
Vereadora

[Assinatura]
Mario E. Ferreira
Vereador

[Assinatura]
Caroline B. Cerqueira
Vereadora

[Assinatura]
Estevão Castilho
Vereador

[Assinatura]
Gilson Oliveira
Vereador



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116
Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaramoreira.ms.gov.br
Aral Moreira-Mato Grosso do Sul

Plenário das Deliberações

Aprovado (x)	Projeto de Lei	Nº 004/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>uma vez da de</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26 / 06 / 2023</u>	Requerimento	
<u>[Signature]</u> Presidente	Indicação	
	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda Aditiva	

AUTORIA DOS VEREADORES: CLEONICE DOS SANTOS, PROFESSOR MARIO, CAROL BRANDÃO, ESTEVÃO CASTILHO E GILSON BICÃO.

Projeto de Lei nº 913/2023.

Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item III - DESENVOLVIMENTO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o subitem 40 - Criação de um Plano de Cargos e Carreiras específico aos profissionais da área da saúde do nosso município.

JUSTIFICATIVA

O nosso município não conta com um Plano de Cargos e Carreiras específico para área de saúde, o qual deve ser implantado seguindo as orientações contidas nas Diretrizes Nacionais, onde se faz necessário a elaboração como forma de organização e estruturação dos trabalhadores em saúde, observando os requisitos de valorização do profissional, contemplando as demandas dos trabalhadores e gestores por carreiras, oferecendo a essa classe oportunidades de desenvolvimento profissional, ampliando e qualificando os cuidados de forma progressiva à saúde.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 05 de junho de 2023.

[Signature]
Cleonice Nunes dos Santos
Vereadora

[Signature]
Mario E. Ferreira
Vereador

[Signature]
Caroline B. Cerqueira
Vereadora

[Signature]
Estevão Castilho
Vereador

[Signature]
Gilson Oliveira
Vereador



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116

Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaralmoreira.ms.gov.br

Aral Moreira-Mato Grosso do Sul

Plenário das Deliberações

Aprovado (x)	Projeto de Lei	Nº 005/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>unanimidade</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26/06/2023</u>	Requerimento	
<u>Presidente</u>	Indicação	
	Moção	
	X Emenda Aditiva	

AUTORIA DOS VEREADORES: CLEONICE DOS SANTOS, PROFESSOR MARIO, CAROL BRANDÃO, ESTEVÃO CASTILHO E GILSON BICÃO.

Projeto de Lei nº 913/2023.

Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item I - LEGISLATIVO MUNICIPAL, o subitem 6 - **Aumentar o número de funcionários do Poder Legislativo, através de processos seletivos e concursos públicos.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a emenda considerando a necessidade da valorização e profissionalização do servidor público, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 05 de junho de 2023.

Cleonice Nunes dos Santos
Vereadora

Mario E. Ferreira
Vereador

Carol B. Cerqueira
Vereadora

Estevão Castilho
Vereador

Gilson Oliveira
Vereador



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116
Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaramoreira.ms.gov.br
Aral Moreira-Mato Grosso do Sul

Plenário das Deliberações

Aprovado (x)	Projeto de Lei	Nº 006/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>unanimidade</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26/06/2023</u>	Requerimento	
<u>[Assinatura]</u>	Indicação	
Presidente	Moção	
	X Emenda Aditiva	

AUTORIA DOS VEREADORES: CLEONICE DOS SANTOS, PROFESSOR MARIO, CAROL BRANDÃO, ESTEVÃO CASTILHO E GILSON BICÃO.

Projeto de Lei nº 913/2023.

Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item VI - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o subitem 14 - **Construção de uma praça no Distrito de São Luiz com quadra de areia e pista de caminhada.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a emenda ora apresentada, pois é de suma importância que o município incentive o esporte e o lazer em toda extensão do município, através de estrutura para a sua pratica.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 05 de junho de 2023.

[Assinatura]
Cleonice Nunes dos Santos
Vereadora

[Assinatura]
Mario E. Ferreira
Vereador

[Assinatura]
Caroline B. Cerqueira
Vereadora

[Assinatura]
Estevão Castilho
Vereador

[Assinatura]
Gilson Oliveira
Vereador



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116
Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaralmoreira.ms.gov.br
Aral Moreira-Mato Grosso do Sul
Plenário das Deliberações

Aprovado (x)	Projeto de Lei	Nº 007/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>unanimidade</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26/06/2023</u>	Requerimento	
<u>Presidente</u>	Indicação	
	Moção	
	X Emenda Aditiva	

AUTORIA DOS VEREADORES: CLEONICE DOS SANTOS, PROFESSOR MARIO, CAROL BRANDÃO, ESTEVÃO CASTILHO E GILSON BICÃO.

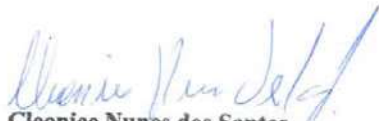
Projeto de Lei nº 913/2023.


Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item VI - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o subitem 15 - Construção de uma praça no bairro Satélite com parque infantil.


JUSTIFICATIVA


Justifica-se a emenda ora apresentada, pois é de suma importância que o município incentive o lazer em toda extensão do município, através de estrutura para a sua pratica.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 05 de junho de 2023.


Cleonice Nunes dos Santos
Vereadora


Mario E. Ferreira
Vereador


Caroline B. Cerqueira
Vereadora


Estevão Castilho
Vereador


Gilson Oliveira
Vereador



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116
Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaramoreira.ms.gov.br
Aral Moreira-Mato Grosso do Sul

Plenário das Deliberações

Aprovado (x)	Projeto de Lei	Nº 008/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>Unanidade</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26/06/2023</u>	Requerimento	
<u>Presidente</u>	Indicação	
	Moção	
	X Emenda Aditiva	

AUTORIA DOS VEREADORES: CLEONICE DOS SANTOS, PROFESSOR MARIO, CAROL BRANDÃO, ESTEVÃO CASTILHO E GILSON BICÃO.

Projeto de Lei nº 913/2023.


Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item VI - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o subitem 16 - **Construção de uma ciclovia para o município de Aral Moreira.**

JUSTIFICATIVA


Justifica-se a emenda ora apresentada, pois contribuirá para a segurança dos ciclistas e para a sustentabilidade, evitando acidentes no trânsito, além de estimular o ciclismo como uma forma de deslocamento sustentável, melhorando a mobilidade urbana.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 05 de junho de 2023.


Cleonice Nunes dos Santos
Vereadora


Mario E. Ferreira
Vereador


Caroline B. Cerqueira
Vereadora


Estevão Castilho
Vereador


Gilson Oliveira
Vereador



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116
Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaralmoreira.ms.gov.br
Aral Moreira-Mato Grosso do Sul
Plenário das Deliberações

Aprovado (x)	Projeto de Lei	Nº 009/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>unanimidade</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26/06/2023</u>	Requerimento	
<u>[Signature]</u>	Indicação	
<u>Presidente</u>	Moção	
X	Emenda Aditiva	

AUTORIA DOS VEREADORES: CLEONICE DOS SANTOS, PROFESSOR MARIO, CAROL BRANDÃO, ESTEVÃO CASTILHO E GILSON BICÃO.

Projeto de Lei nº 913/2023.

Acréscita-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item VI - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o subitem 17 - **Aquisição de área para construção de casas populares na sede e distritos do município de Aral Moreira/MS.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a emenda considerando a necessidade de uma área para construção de casas populares, tendo em vista que se trata de abrigo, lar, conforto e segurança para se viver. Além disso, ter um local digno para habitar é um direito social básico e humano.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 05 de junho de 2023.

[Signature]
Cleonice Nunes dos Santos

Vereadora

[Signature]
Mario Elias Ferreira

Mario E. Ferreira

Vereador

[Signature]
Caroline B. Cerqueira

Vereadora

[Signature]
Estevão Castilho

Estevão Castilho

Vereador

[Signature]
Gilson Oliveira

Gilson Oliveira


Vereador



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento


Câmara Municipal de Aral Moreira
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116
Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaramoreira.ms.gov.br
Aral Moreira-Mato Grosso do Sul
Plenário das Deliberações

Aprovado (x)	Projeto de Lei	Nº 010/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>Unanidade</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26 / 06 / 2023</u>	Requerimento	
<u>Presidente</u>	Indicação	
	Moção	
	X Emenda Aditiva	

AUTORIA DOS VEREADORES: CLEONICE DOS SANTOS, PROFESSOR MARIO, CAROL BRANDÃO, ESTEVÃO CASTILHO E GILSON BICÃO.






Projeto de Lei nº 913/2023.


Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item VI - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o subitem 18 - **Construção de um Balneário Municipal.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a emenda ora apresentada, pois é de suma importância que o município incentive o lazer em toda extensão do município, através de estrutura adequadas para a sua pratica.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 05 de junho de 2023.

 Cleonice Nunes dos Santos Vereadora	 Mario E. Ferreira Vereador
 Caroline B. Cerqueira Vereadora	 Estevão Castilho Vereador
	 Gilson Oliveira Vereador





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116
Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaramoreira.ms.gov.br
Aral Moreira-Mato Grosso do Sul
Plenário das Deliberações

Aprovado (X)	Projeto de Lei	Nº 0011/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>unanimidade</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26/06/2023</u>	Requerimento	
<u>Presidente</u>	Indicação	
	Moção	
	X Emenda Aditiva	

AUTORIA: VEREADORA CLEONICE DOS SANTOS.

Projeto de Lei nº 913/2023.

Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item VI - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o subitem 19 - **Aquisição de área nos distritos, para construção de estacionamentos de veículos públicos.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a emenda considerando a necessidade de aquisição de uma área para futuras instalações de estacionamentos nos diversos distritos do município de Aral Moreira, para conservação e proteção dos veículos, enquanto aguardam para o tráfego aos serviços necessários.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 15 de junho de 2023.


Cleonice Nunes dos Santos
Vereadora



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116

Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaramoreira.ms.gov.br

Aral Moreira-Mato Grosso do Sul

Plenário das Deliberações

Aprovado (X)	Projeto de Lei	Nº 012/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>unânime medida</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26/06/2023</u>	Requerimento	
<u>Presidente</u>	Indicação	
	Moção	
	X Emenda Aditiva	

AUTORA: VEREADORA CLEONICE DOS SANTOS.

Projeto de Lei nº 913/2023.

Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item VI - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o subitem 20 – **Ampliação de rede de iluminação pública em toda extensão habitadas nos distritos do município.**

JUSTIFICATIVA

A ampliação de rede de iluminação pública em toda área habitada dos distritos do município, se faz necessária para garantir maior segurança de quem reside nestes locais, salientando que estes cidadãos, tem o direito aos benefícios desta infraestrutura mínima, possibilitando melhor qualidade de vida.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 15 de junho de 2023.

Cleonice Nunes dos Santos

Vereadora



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116

Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaralmoreira.ms.gov.br

Aral Moreira-Mato Grosso do Sul

Plenário das Deliberações

Aprovado (x)	Projeto de Lei	Nº 013/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>unanimidade</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26/06/2023</u>	Requerimento	
<u>Presidente</u>	Indicação	
	Moção	
	X Emenda Aditiva	

AUTORA: VEREADORA CLEONICE DOS SANTOS.

Projeto de Lei nº 913/2023.

Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item VI - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o subitem 21 – **Aquisição de 01(um) ônibus para atender as demandas intermunicipal da população.**

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo atender os cidadãos que precisam transitar pelo município para os compromissos indispensáveis do cotidiano, tais como, tratamento de saúde, pagamento de despesas fixas, reunião escolar dos filhos, entre outras.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 15 de junho de 2023.


Cleonice Nunes dos Santos

Vereadora



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento



Câmara Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Bento Marques, 830- Fone: 488-1116
Cx. Postal 04- Cep: 79930-000 E-mail: camara@cmaralmoreira.ms.gov.br
Aral Moreira-Mato Grosso do Sul
Plenário das Deliberações

Aprovado (x)	Projeto de Lei	Nº 014/2023
Rejeitado ()	Projeto Decreto Legislativo	
Por <u>unanimidade</u>	Projeto de Resolução	
Sala das Sessões <u>26 / 06 / 2023</u>	Requerimento	
<u>[Assinatura]</u>	Indicação	
<u>Presidente</u>	Moção	
	X Emenda Aditiva	

AUTORIA DOS VEREADORES: CLEONICE DOS SANTOS, PROFESSOR MARIO, CAROL BRANDÃO, ESTEVÃO CASTILHO E GILSON BICÃO.

Projeto de Lei nº 913/2023.

Acrescenta-se no Anexo I - Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento de 2024, Item III - DESENVOLVIMENTO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o subitem 41 – Aquisição de kits de materiais escolares e kits de uniformes para diversas estações, adequados para todos alunos da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA

É fundamental que nosso município disponibilize aos alunos da rede pública, kits de materiais escolares adequados às diversas idades e etapas de aprendizados, pois a educação é fator chave para o desenvolvimento e de uniformes para verão e inverno adequados para todos alunos da rede municipal de ensino.

Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 15 de junho de 2023.

[Assinatura]
Cleonice Nunes dos Santos
Vereadora

[Assinatura]
Mario E. Ferreira
Vereador

[Assinatura]
Caroline B. Cerqueira
Vereadora

[Assinatura]
Estevão Castilho
Vereador

[Assinatura]
Gilson Oliveira
Vereador

[Assinatura]



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2342 – Sexta - Feira 14 de Julho de 2023 Suplemento

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101/2000)

Riscos fiscais são fatos imprevisíveis que poderão frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e de transferências de outras esferas de governo, como, por exemplo, alterações no nível de atividade econômica e no índice de inflação. Estes fatos, da mesma forma, poderão ser fatores determinantes de possíveis desvios na projeção utilizada para as previsões da despesa.

Os riscos fiscais dividem-se em duas categorias:

- Orçamentários; e
- Passivos contingentes.

Os riscos orçamentários dizem respeito a possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentaria ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Alguns fatores poderão frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e transferências de outras esferas de governo, entre as quais se pode destacar a não-concretização de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB previsto para 2024.

As variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo Município são o nível de atividade econômica e a taxa de inflação.

O Município vem mantendo o equilíbrio em suas contas. Para o ano de 2024 não será diferente.

Outros riscos que poderão acontecer são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamentos de processos judiciais que envolvam o Município, danos causados pelo Município a terceiros e passíveis de indenizações, entre outros.

Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, 03 de Julho de 2023.


Gilson Oliveira Ferreira

Presidente

Mario Elias Ferreira

1º Secretário